Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - ☎ (0138) 47-1556
CEP 11.850-000 – MIRACATU – Estado de São Paulo

LEI 911 DE 19 DE OUTUBRO DE 1993.

IMPLANTA MARCO CENTRAL DO DISTRITO DE OLIBEIRA BARROS , MUNICIPIO DE MIRACATU.

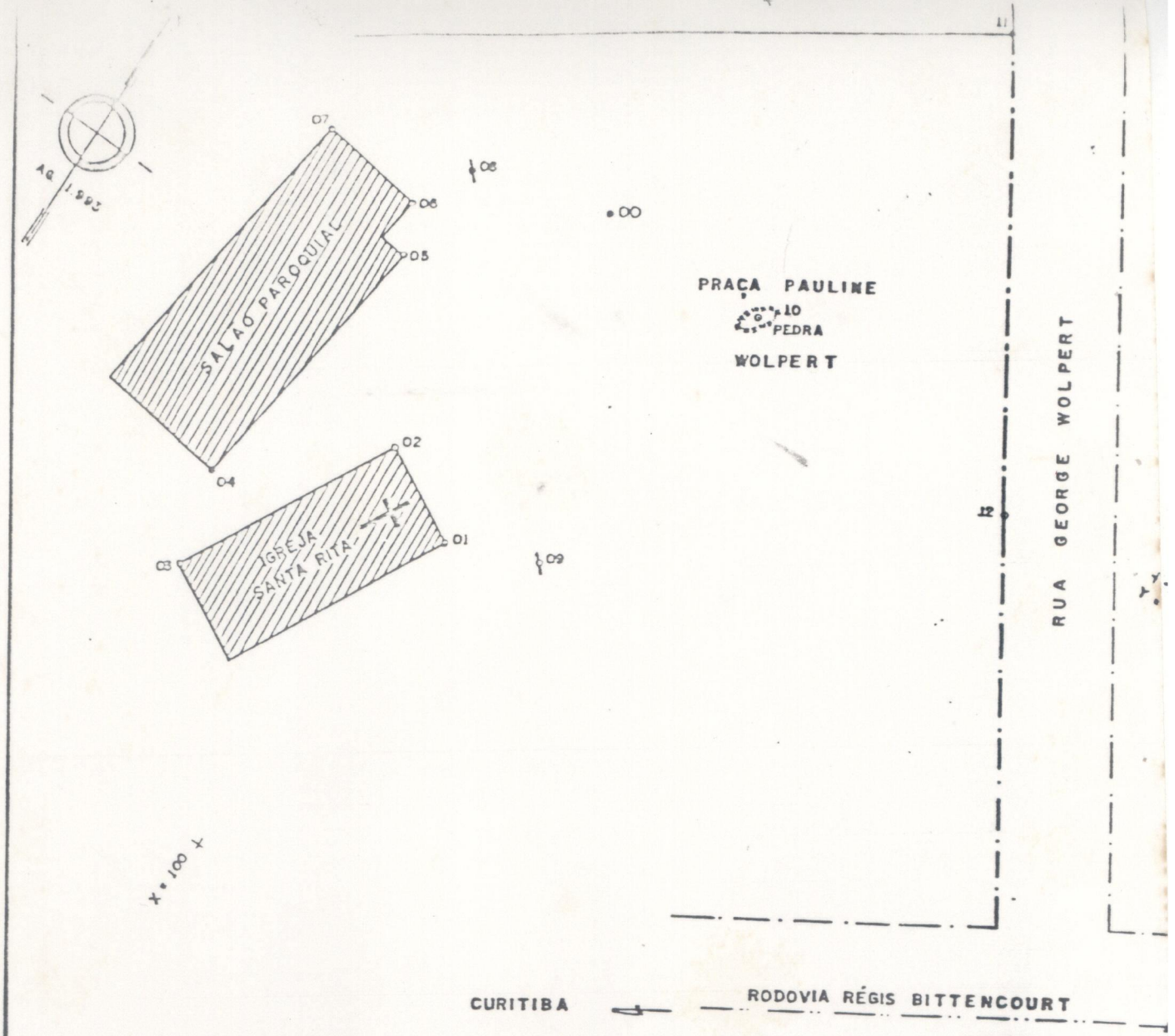
MIYOJI KAYO, Prefeito Municipal de Miracatu, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO PRIMEIRO - Fica instituído o Marco Central do Distrito de Oliveira Barros, no Município de Miracatu, que será localizado na pedra natural que se encontra ao centro da Praça Pauline Wolpert, daquele distrito, conforme descrição no Anexo Unico que faz parte desta lei.

ARTIGO SEGUNDO - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 19 de outubro de 1993.

MIYOJI KAYO
Prefeito Municipal



ESTAÇÃO	PONTO VISADO	AZIMUTE	DISTÂNCIA (m)
10 - PEDRA	N.M	00° 00' 00"	—
	01	200° 41' 02"	28,244
	02	216° 24' 49"	28,076
	05	246° 02' 20"	26,313
	06	254° 54' 27"	26,865
	08 - POSTE	263° 24' 34"	23,446
	09 - POSTE	187° 39' 26"	24,263

CONVENÇÕES

- MARCO DE CONCRETO
- POSTE
- CONSTRUÇÃO
- GUIA
- ALINHAMENTO INDEFINIDO
- MURO
- EIXO

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA
INSTITUTO DE TERRAS
DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA/DIC

ASSUNTO: MARCO PRIMORDIAL DO CENTRO DO RAIO DISTRITAL DE 6Km. DO DISTRITO DE OLIVEIRA BARROS.

PLANTA Nº 003	ESCALA 1:500	ARQUIVO MAP.	ARQ.	PROCESSO:
LOCAL: OLIVEIRA BARROS				PERIMETRO: 20º DE IGUAPE (EX 1º PRAINHA
MUNICÍPIO: MIRACATU				